



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 2.184, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Confraria
dos Cervejeiros Artesanais de Miracema e
Adjacências Fernando Júnior.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Confraria dos Cervejeiros Artesanais de Miracema e Adjacências Fernando Junior CNP nº 56.103.099/0001-01, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol da Cultura de Produtos Artesanais no Município de Miracema.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providencias para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Jocimar Vaz Freire

Autores da Lei